

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP
RESOLUÇÃO nº 17, de 15 de dezembro de 2016**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 218ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 12.546, de 7 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013;

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, Da Saúde, em conformidade com a Lei 8080/1990, a Lei 8142/90, o Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de Junho de 2011 e a Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar 141, cabe ao Conselho Municipal de Saúde de São Paulo a análise e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG elaborado pela SMS-SP;

CONSIDERANDO que o RAG de 2014 foi encaminhado ao Conselho dentro do prazo legal, tendo sido submetido a amplas avaliações por todas as Comissões do Conselho, assim como pelos Conselhos Gestores;

CONSIDERANDO que a Recomendação nº 05 do CMS-SP, de 10/12/2015 foi respondida pela SMS-SP, publicada no DOC em 11/01/2016, complementada pelo ofício nº 02/2016/SMS-G, 22/02/2016 e encaminhada ao CMS-SP,

RESOLVE:

Aprovar o RAG de 2014.

Homologo a presente resolução nº 17/2016, de 15 de dezembro de 2016, nos termos da Legislação Vigente.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Secretário Municipal da Saúde de São Paulo